PROPOSTA DE PREÇOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIRETORIA DE SUPERVISÃO OPERAÇÃO E SUPERVISÃO
Av. José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Petrolina-PE, CEP:56.304-917
Home Page: www.univasf.edu.br

Dispensa de Licitação para a Contratação Emergencial de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Apoio Administrativo, com disponibilidade de pessoal devidamente habilitado para os Campi da Univasf nos Estados da Bahia, Pernambuco e Piauí, descritos na tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento.

A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIRETORIA DE SUPERVISÃO OPERAÇÃO E SUPERVISÃO

PROPOSTA DE PREÇOS

ÍNDICE

1.0 – INTRODUÇÃO

2.0 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 2.1 – EMPRESA LICITANTE
- 2.2 – RESPONSÁVEL LEGAL
- 2.3 – RESPONSÁVEL TÉCNICO
- 2.4 – OPERAÇÃO BANCÁRIA

3.0 - VALIDADE DAS PROPOSTAS

4.0 – PLANO DE TRABALHO

- 4.1 – RECURSOS HUMANOS

5.0 – CUSTOS DOS SERVIÇOS – Conforme informado no sistema.

INTRODUÇÃO

A **SOLL - Serviços, Obras e Locações Ltda**., empresa sediada à Av. Professor Andrade Bezerra, 1523 – Salgadinho – Olinda / PE - vem através desta, apresentar preços e condições para contratação Emergencial de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Apoio Administrativo, com disponibilidade de pessoal devidamente habilitado para os Campi da Univasf nos Estados da Bahia, Pernambuco e Piauí, descritos na tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento.

A proposta foi elaborada considerando todos os custos que influem direta ou indiretamente na formação dos preços para execução dos serviços, tais como: Salários, Encargos Sociais, Trabalhistas e Previdenciários, Vale Transporte conforme Lei 7.418 de 16 de fevereiro de 1985, Tributos federais, estaduais e municipais, Taxa de administração, Lucro, enfim todos os custos necessários / obrigatórios à preparação de uma Proposta, sobretudo considerando as peculiaridades do Sindicato da Categoria.

Declaramos, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, seguros, fretes, manutenções, remunerações, salários, comissões, encargos sociais e quaisquer outros custos incidentes sobre a prestação do serviço.

2.0 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

2.1 – EMPRESA LICITANTE

SOLL – Serviços, Obras e Locações Ltda.

Endereço: Rua Prof. Andrade Bezerra, 1523 – Salgadinho - Olinda/PE

CNPJ: 00.323.09/0001-51

Fone: (81) 3087-0384 / Fax : (81) 3087-0352

2.2 – REPRESENTANTE LEGAL e RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: Heitor Bezerra de Brito

Profissão: Geólogo / Engenheiro Civil

RG 863049-SSP/PE – CPF 034.164.024/72

Cargo na Empresa: Diretor Presidente

Fone: (81) 3087-0384

2.3 – RESPONSÁVEL TÉCNICO ADMINSTRATIVO

Nome: Rossana Macêdo Bezerra de Brito

Profissão: Administradora de Empresas

CRA-PE nº. RP-7598

2.4 – OPERAÇÃO BANCÁRIA

Conta Corrente: n.º 1073-1

Agência: n.º 3433-9

Banco do Brasil

3.0 – VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (cento e vinte) dias.

4.0 – PLANO DE TRABALHO

4.1 – RECURSOS HUMANOS

Portarão crachás e estarão sempre convenientemente uniformizadas, com os equipamentos de proteção individual que se fizerem necessários.

No processo de seleção e recrutamento, serão observadas as Normas Reguladoras de Segurança e Medicina do Trabalho, por ocasião das admissões e para os exames médicos periódicos, posteriores.

Declaramos ciência relativa ao cumprimento dos itens que dizem respeito ao fornecimento de fardamentos, vales refeição e vales transporte.

Convenções Coletivas de Trabalho BA00008/2022; PE00091/2022 e PE000460/2022.

1. Declaramos que instalaremos escritório no município de prestação do serviço ou região a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, "a", do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.
2. Declaramos que conhecemos as condições locais para execução do objeto conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017. Declaramos ainda que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizaremos deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este órgão contratante.
3. Declaramos compromisso que afirmamos o comparecimento uma vez por mês ao órgão público, a fim de acompanhar a qualidade do serviço efetuado e/ou a qualquer momento quando for do interesse da
Administração e for chamado pelo gestor ou fiscal do contrato.
4. Declaramos compromisso que afirmamos o fornecimento de capacitação aos funcionários terceirizados.
5. Declaramos que possuímos compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010.
6. Declaramos Previsão de Conta Vinculada e/ou Pagamento pelo Fato Gerador, se for o caso, de acordo com a IN nº 05 /2017 – MPOG.

5.0 – CUSTOS DOS SERVIÇOS

Conforme informado no sistema.

Atenciosamente,

HEITOR BEZERRA DE BRITO
Diretor – Presidente
RG 863.049 SDS/PE
CPF 034.164.024-72

	PLANILHA DE ACORDO COM O MODELO DO ANEXO VII-D - IN 05/2017 SEGES/MPDG DE 26/05/2017 e alterações
	Anexo V **Planilha de Custos e Formação de Preço**
	Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) 08/11/2022
B	Município/UF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo 2022
D	Nº de meses de execução contratual 6 meses

QUADRO RESUMO DOS SERVIÇOS						
GRUPO	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**		**UNID**	**QUANT. MÊS**	**VALOR MENSAL**	**VALOR GLOBAL SEMESTRAL**
1	Serviços de Apoio Administrativo para os campi da Univasf no Estado de Pernambuco	Campus Petrolina Sede - ITENS 1 A 6	MÊS	6,00	**R$ 103.094,08**	**R$ 618.564,48**
		Campus de Ciências Agrárias -ITENS 7 A 17	MÊS	6,00	**R$ 135.940,37**	**R$ 815.642,22**
		Campus Salgueiro - ITEM 18	MÊS	6,00	**R$ 6.063,22**	**R$ 36.379,32**
	Serviços de Apoio Administrativo para os campi da Univasf no Estado da Bahia	Campus Juazeiro - ITENA 19 A 28	MÊS	6,00	**R$ 165.677,82**	**R$ 994.066,92**
		Campus Senhor do Bonfim - ITENS 29 A 32	MÊS	6,00	**R$ 16.996,25**	**R$ 101.977,50**
		Campus Paulo Afonso - ITENS 33 A 34	MÊS	6,00	**R$ 22.960,74**	**R$ 137.764,44**
	Serviços de Apoio Administrativo para os campi da Univasf no Estado de Piauí	Campus Serra da Capivara - ITENS 35 A 38	MÊS	6,00	**R$ 37.741,34**	**R$ 226.448,04**
				TOTAL	**R$ 488.473,82**	**R$ 2.930.842,92**
				TOTAL MENSAL		**R$ 488.473,82**
				TOTAL SEMESTRAL		**R$ 2.930.842,92**

(dois milhões, novecentos e trinta mil, oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos)

Prazo de Validade da Proposta: 90 (noventa) dias contados a partir da data de entrega.

Prazo de Execução dos Serviços: 6 (Seis) meses

Declaramos que nos preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional;

DO CUSTO COM O VALE TRANSPORTE:

Informamos que somos os atuais prestadores dos serviços. Posto isso, informamos que cotamos o custo com vale transporte de acordo com a nossa realidade atual.

Declaramos que estamos cientes e de acordo com o disposto **ARTIGO 63 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017** arcaremos com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de nossa proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em nossa proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

Art. 63. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos

incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

*§ 1º O disposto no **caput** deve ser observado ainda para os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte.*
§ 2º Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Em relação ao assunto, destacamos ainda o entendimento do Tribunal de Contas da União, manifestado no TC 001.668/2012-9, adiante transcrito:

> *Quanto ao valor atribuído pela licitante vencedora a título de vale transporte, trata-se de uma prerrogativa da empresa em contratar o funcionário que melhor atenda às suas necessidades, não havendo dispositivo na Lei de Licitações que obrigue a licitante a incluir na planilha*

de custos determinado valor de vale transporte diverso daquele previsto por ela própria.

Salientamos que este entendimento é lecionado pela Zênite, nos seguintes termos:

> *Nas terceirizações realizadas no âmbito da Administração Pública veda-se a ingerência do órgão ou entidade contratante na formação dos preços da contratada, especialmente quando referirem-se à custos variáveis.*
>
> *Neste sentido, a IN nº 02/08 (SLTI/MPOG), em seu artigo 20, inciso X, veda que a Administração fixe no instrumento convocatório "quantitativos ou valores mínimos para custos variáveis decorrentes de eventos futuros e imprevisíveis", citando como exemplo o vale-transporte. Isto ocorre porque a fixação do quantitativo de vale-transporte deve ser cotado pela empresa contratada, de acordo com a sua realidade e com a sua gestão de recursos humanos.*
>
> ***Desta forma, para o cálculo do quantitativo do vale-transporte por empregado, a empresa contratada deverá avaliar a realidade histórica dos seus contratos e ponderar o local da prestação dos serviços**. (grifos e destaques adicionados)*

Atenciosamente,

HEITOR BEZERRA DE BRITO
Diretor – Presidente
RG 863.049 SDS/PE
CPF 034.164.024-72